

Dados da Cliente

NOME COMPLETO	XXX
CPF	XXX
NIT	XXX
DATA DE NASCIMENTO	XXX

Prezada Sra. XXX.

Foi com imensa honra e satisfação que recebi sua solicitação para a elaboração de um planejamento previdenciário. Sua busca em compreender suas possibilidades de aposentadoria é digna de admiração, demonstrando seu comprometimento em garantir um futuro tranquilo e próspero.

Como advogado especializado nessa área, tenho a responsabilidade de oferecer-lhe uma assessoria completa e dedicada, com o intuito de traçar estratégias personalizadas e assegurar que você obtenha os melhores benefícios possíveis. Entendo que a aposentadoria é um momento crucial em nossas vidas, repleto de expectativas e desejos, e estou aqui para ajudá-la a alcançar seus objetivos com confiança e segurança.

Ao longo de nosso trabalho, buscarei não apenas avaliar sua situação atual, mas também compreender profundamente seus anseios, sonhos e metas para o futuro. Acredito que uma abordagem empática e humana é essencial para garantir que todas as suas necessidades sejam devidamente consideradas. Quero que você se sinta verdadeiramente compreendida e acolhida em todo o processo, pois sua tranquilidade e satisfação são de extrema importância para mim.

Juntos, vamos explorar todas as opções disponíveis, analisar minuciosamente os requisitos legais e estruturar um plano sólido, pautado em suas circunstâncias individuais. Meu objetivo é proporcionar-lhe segurança financeira, bem como a oportunidade de desfrutar plenamente dessa nova fase de sua vida, livre de preocupações desnecessárias.

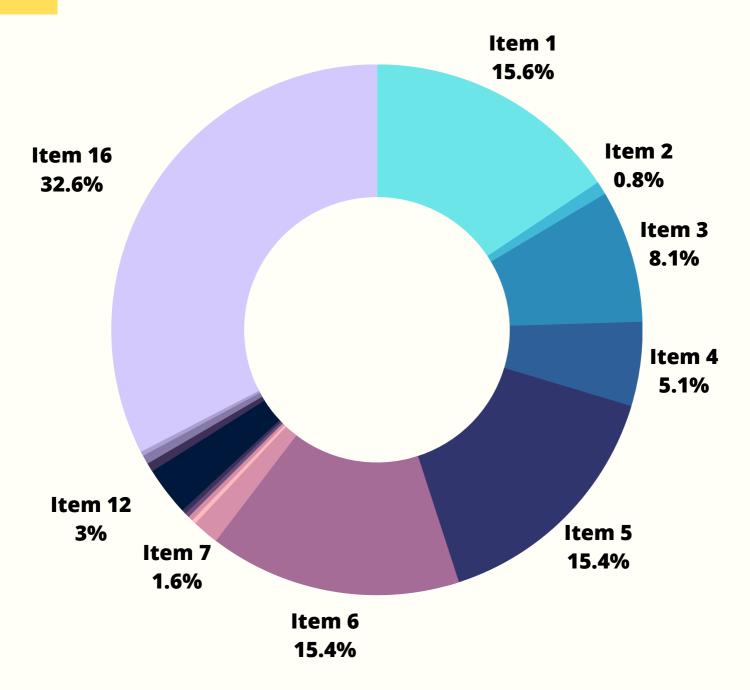
Esteja certa de que estarei ao seu lado, guiando-a de maneira clara e transparente em cada etapa do processo. Acredito firmemente que você merece ter uma aposentadoria digna, que reflita todo o seu esforço e dedicação ao longo dos anos. Por isso, comprometo-me a utilizar todo o meu conhecimento e expertise para alcançar o melhor resultado possível em sua situação.

1. Tempo de Contribuição

Com base nos documentos apresentados e nas informações minuciosamente verificadas no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), tenho o prazer de informar que a estimada cliente acumulou um valioso tempo de contribuição, conforme demonstrado na tabela abaixo:

VÍNCULO	INÍCIO	FIM	ANOS	MESES	DIAS
1-ESTADO DE SAO PAULO	15/04/1985	31/12/1990	5	8	16
2-BANCO DO BRASIL SA	16/12/1988	16/03/1989	0	3	1
3-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	14/05/1991	23/05/1994	3	0	10
4-AUTÔNOMO	01/04/1996	31/12/1997	1	9	0
5-NÃO CADASTRADO	01/02/1999	01/09/2004	5	7	1
6-S.D.V FISIOTERAPEUTA	01/02/1999	01/09/2004	5	7	1

VÍNCULO	INÍCIO	FIM	ANOS	MESES	DIAS
7-SISTEMA EDUCACIONAL XXX S/C LTDA.	12/02/2001	06/09/2001	0	6	25
8-Contribuinte Individual	01/11/2003	30/11/2003	0	1	0
9-Contribuinte Individual	01/02/2004	31/12/2004	0	11	0
10- Contribuinte Individual	01/02/2005	28/02/2005	0	1	0
11-Doméstico RECOLHIMENTO	01/07/2005	31/07/2005	0	1	0
12- Contribuinte Individual	01/09/2008	30/06/2010	1	10	0
13-Benefício	04/11/2009	04/01/2010	0	2	1
14- AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES /COOPERATIVAS	01/01/2010	28/02/2010	0	2	0
15- AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES /COOPERATIVAS	01/06/2010	30/06/2010	0	1	OV
16-CENTRO XXX S C	05/07/2010	30/05/2023	12	10	26



2. Pendências Verificadas

Após uma minuciosa análise do extrato previdenciário e da documentação fornecida pela Consulente, foram identificados algumas pendências importantes que necessitam de nossa atenção cuidadosa:

A) Vínculo Empregada Doméstica (01/07/2005 - 31/07/2005)

 Indicador IREC-INDPEND e PREC-PMIG-DOM: o primeiro é um indicador genérico sinalizando a existência de pendências na contribuição. O segundo indicador sinaliza que o recolhimento não possui comprovação de vínculo. Assim, o INSS irá solicitar documentos que comprovem que você exercia tal atividade. Entretanto, é frequente a situação em que mulheres contribuem na categoria de empregadas domésticas, acreditando que o INSS irá considerar esse período de trabalho sem exigir provas de sua efetiva atuação. Por vezes, ocorre também a confusão ao associar essa contribuição quando não estão trabalhando e, sim, dedicando-se aos cuidados de seu lar. No último caso mencionado, é importante ressaltar que a contribuição deveria ser feita de forma facultativa.

Diante dessa possível solicitação do INSS em comprovar o exercício da atividade pela Consulente, é necessário reunir documentos como recibos de pagamento datados do período alegado, com informações essenciais sobre o empregador e a empregada. Outra alternativa é abordar essa questão judicialmente, levando em consideração precedentes em que os tribunais reconverteram a contribuição de empregadas domésticas para a modalidade facultativa. Assim, por meio dessas medidas, busca-se encontrar uma solução adequada para a situação em questão.

B) Contribuinte Individual (01/09/2008 - 30/06/2010)

- Indicador PREC-MENOR-MIN na competência de 02/2009: esse indicador revela que a sua contribuição apresentou um valor abaixo do mínimo estabelecido. No seu caso, a contribuição registrada foi de R\$415,00, quando o correto seria R\$465,00. Para solucionar essa questão, será preciso solicitar a complementação da contribuição ao INSS. Essa solicitação pode ser feita durante o processo de pedido de aposentadoria ou a qualquer momento antes dele. Após a solicitação, o INSS irá gerar uma guia para o pagamento dessa complementação.
- C) Indicador PSC-MEN-SM-EC103 nas competências de 05/2020, 11/2020, 12/2020, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021: esse indicador demonstra que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. As Competências podem ser passíveis de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019. Conforme mencionado anteriormente, é necessário solicitar ao INSS as complementações, as quais resultarão na geração de guias de pagamento para corrigir os meses em que as contribuições ficaram abaixo do mínimo. O agrupamento de contribuições consiste na união de dois meses em uma única contribuição, por exemplo, se você possui contribuições inferiores ao mínimo nos meses de janeiro e fevereiro, ao agrupá-las, obterá uma única contribuição igual ou superior ao salário mínimo. Além disso, você tem a opção de utilizar os valores dos recolhimentos de outras competências, que foram superiores ao mínimo, para completar a contribuição. Essas são as três alternativas disponíveis para corrigir as contribuições inferiores ao mínimo.

D) Indicador PSC-MEN-SM-EC103 nas competências de 05/2020, 11/2020, 12/2020, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021: esse indicador demonstra que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. As Competências podem ser passíveis de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019. Conforme mencionado anteriormente, é necessário solicitar ao INSS as complementações, as quais resultarão na geração de guias de pagamento para corrigir os meses em que as contribuições ficaram abaixo do mínimo. O agrupamento de contribuições consiste na união de dois meses em uma única contribuição, por exemplo, se você possui contribuições inferiores ao mínimo nos meses de janeiro e fevereiro, ao agrupá-las, obterá uma única contribuição igual ou superior ao salário mínimo. Além disso, você tem a opção de utilizar os valores dos recolhimentos de outras competências, que foram superiores ao mínimo, para completar a contribuição. Essas são as três alternativas disponíveis para corrigir as contribuições inferiores ao mínimo.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Você só pode utilizar as opções que dei nos tópicos anteriores se as competências forem do mesmo ano. Por exemplo, só posso agrupar recolhimentos de competências de 2023 para completar recolhimentos abaixo do mínimo de 2023. Se eu quiser usar uma competência de 2021, para agrupar ou completar outra de 2022 ou de outro ano, não é possível.

- **E)** Período de Pandemia: A suspensão do vínculo empregatício permitiu às empresas abster-se de remunerar o trabalhador durante a participação no programa emergencial. Tal suspensão salarial integral foi concedida exclusivamente a empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 4,8 milhões. Por sua vez, o governo assumiu o compromisso de pagar integralmente o valor correspondente ao seguro-desemprego a que o funcionário teria direito.
 - Suspensão do Contrato de Trabalho: Durante a suspensão do contrato de trabalho, o empregador não era obrigado a efetuar a contribuição previdenciária para o trabalhador, o que implica que esse período não será considerado como tempo de contribuição para a aposentadoria junto ao INSS, uma das exigências necessárias. No entanto, foi estabelecido que o trabalhador que desejasse contar esse tempo de contribuição durante a suspensão temporária do contrato de trabalho teria permissão para efetuar o recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social na condição de segurado facultativo.

Conforme evidenciado no documento apresentado pela Consulente, o empregador Centro XXX S/C optou pela suspensão do contrato de trabalho no período de 06/2020 a 01/2021. Nesse sentido, caso a Consulente não tenha realizado contribuições facultativas durante esses períodos, eles não poderão ser considerados para fins de contabilização.

Detalhar Benefício Emergencial 2020







Percentual de Redução da Carga Horária (%)

Dias de Duração 215



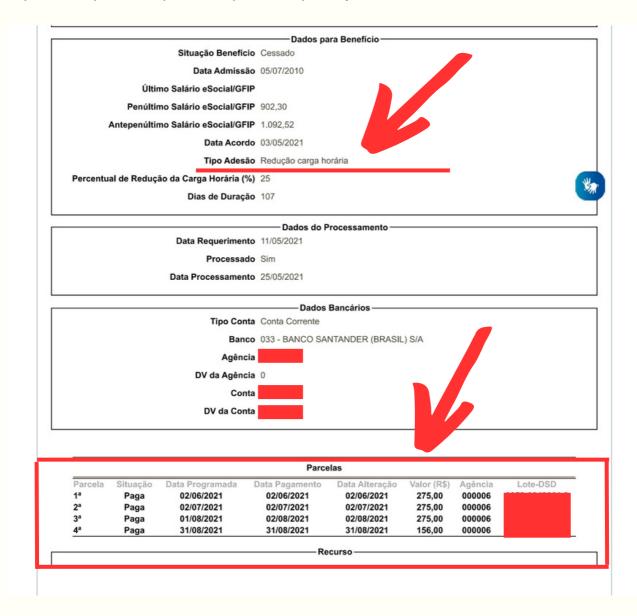
Dados do Processamento					
Data Requerimento	19/05/2020				
Processado	Sim				
Data Processamento	02/06/2020				



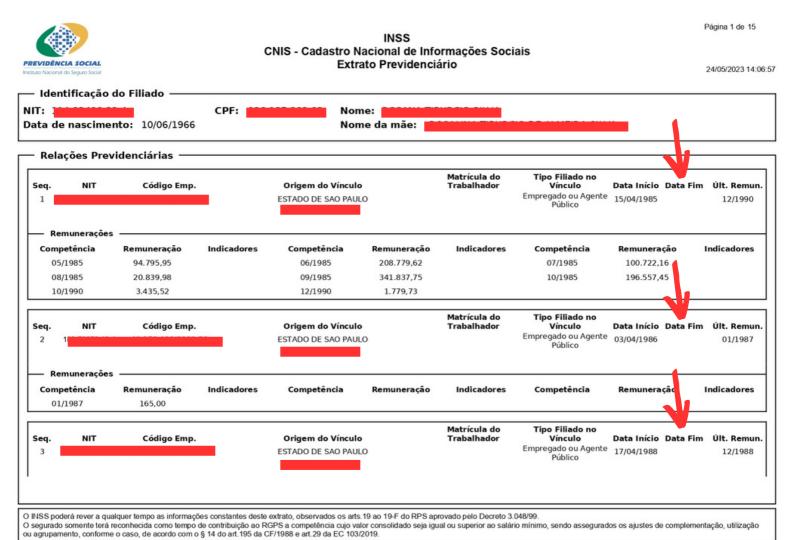
a 14/0 a 14/0	rogramada 06/2020 07/2020	Data Pagamer 15/06/2020 14/07/2020		Data Alteração 15/06/2020	Valor (R\$) 1.060,00	Agência 000006	0(Lote-l	SD 8	
a 14/0					,	000006	00	7-10	R	-
	7/2020	14/07/2020		4 4 10 7 10 0 0 0					U	.0
4010				14/07/2020	1.060,00	000006	00	:-00	6	.3
a 13/0	08/2020	13/08/2020		13/08/2020	1.060,00	000006	00	-08	1	8
a 12/0	09/2020	14/09/2020		14/09/2020	1.060,00	000006	00	-02	0	.1
a 12/1	10/2020	13/10/2020		13/10/2020	1.060,00	000006	00	-02	8	.0
a 11/1	11/2020	11/11/2020		11/11/2020	1.060,00	000006	00	-00	2	.0
a 11/1	12/2020	11/12/2020		11/12/2020	1.060,00	000006	00	-00	3	8
a 10/0	01/2021	11/01/2021		11/01/2021	177,00	000006	00	-00	5	3
-	a 12/1 a 11/1 a 11/1	12/10/2020 11/11/2020 11/12/2020	12/10/2020 13/10/2020 11/11/2020 11/11/2020 11/12/2020 11/12/2020	12/10/2020 13/10/2020 11/11/2020 11/11/2020 11/12/2020 11/12/2020	12/10/2020 13/10/2020 13/10/2020 11/11/2020 11/11/2020 11/11/2020 11/12/2020 11/12/2020 11/12/2020	12/10/2020 13/10/2020 13/10/2020 1.060,00 11/11/2020 11/11/2020 11/11/2020 1.060,00 11/12/2020 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00	12/10/2020 13/10/2020 13/10/2020 1.060,00 000006 11/11/2020 11/11/2020 11/11/2020 1.060,00 000006 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006	12/10/2020 13/10/2020 13/10/2020 1.060,00 000006 00 11/11/2020 11/11/2020 11/11/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 1.060,00 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 0000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 0000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 0000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 000006 00 11/12/2020 0000006 00 11/12/2020 0000006 00 11/12/2020 0000006 00 11/12/2020 00000000000 0000000000000	12/10/2020 13/10/2020 13/10/2020 1.060,00 000006 00 -02 -02 11/11/2020 11/11/2020 11/11/2020 1.060,00 000006 00 -00 -00 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 -00	12/10/2020 13/10/2020 13/10/2020 1.060,00 000006 00 -02 8 11/11/2020 11/11/2020 11/11/2020 1.060,00 000006 00 -00 2 11/12/2020 11/12/2020 1.060,00 000006 00 -00 3

Redução da Carga Horária: Em relação à redução da jornada de trabalho, o programa emergencial ofereceu às empresas a opção de reduzir a jornada e o salário dos funcionários em três proporções: 25%, 50% ou 70%. A empresa tinha a liberdade de escolher em qual faixa aderir. Por sua vez, o trabalhador contaria com o auxílio do governo para complementar parte do salário que não seria pago pela empresa.

Conforme evidenciado no documento apresentado pela Consulente, o empregador Centro XXX S/C optou pela redução da jornada de trabalho no período de 06/2021 a 08/2021. Nesse sentido, com bem indicado no item D, a Consulente deverá complementar, agrupar ou utilizar as competências que ficaram inferiores ao salário mínimo (05/2020, 11/2020, 12/2020, 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021).



F) Relação Previdenciária com o Estado de São Paulo: após examinar o CNIS, constatou-se que esse vínculo não possui uma data de término especificada. Por essa razão, é recomendado que você se adiante e solicite uma declaração de vínculo de trabalho junto ao órgão onde trabalhou. Isso será necessário quando você solicitar sua aposentadoria, pois o INSS exigirá essa declaração para que você comprove o período em que trabalhou para o Estado de São Paulo.



3. DAS POSSIBILIDADES DE APOSENTADORIA

Com base nas informações fornecidas, levando em conta a correção e atualização dos dados no CNIS conforme mencionado anteriormente, iniciamos a análise do tempo de contribuição, idade e as possíveis opções de aposentadoria mais vantajosas, além das simulações da Renda Mensal Inicial (RMI).

No que diz respeito às simulações, é importante destacar que, a partir da Reforma da Previdência, houve uma alteração no cálculo dos benefícios de aposentadoria. Agora, considera-se 100% da média de todas as contribuições, em vez de apenas 80% como era feito anteriormente (onde eram descartadas as 20% menores contribuições, o que elevava a média).

A) Espécie de Aposentadoria: Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #2: Idade Mínima Progressiva)

	REQUISITOS NECESSÁRIOS	RESULTADO DA CONSULENTE
IDADE	mínimo necessário 58 anos	57 anos e 8 dias
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	mínimo necessário 30 anos	30 anos e 22 dias
CARÊNCIA	mínimo necessário 180 meses	362 meses

DATA PREVISTA PARA A APOSENTADORIA

10/12/2024

• Breve explicação sobre essa regra:

A regra de transição da idade mínima progressiva insere uma idade mínima para a antiga aposentadoria por tempo de contribuição. Não se pode confundir esta regra com a regra dos pontos, eis que aqui a idade mínima é de cumprimento necessário para obtenção do benefício.

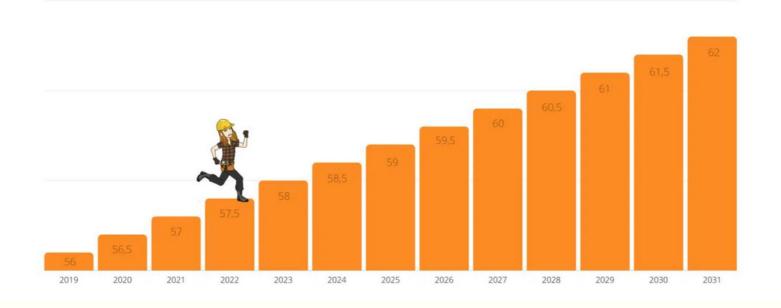
Esta regra só se aplica aos segurados já filiados na data da Reforma, exigindo-se o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- 30 anos de tempo de contribuição (mulher) e 35 anos de tempo de contribuição (homem);
- 56 anos de idade (mulher) e 61 anos de idade (homem);

O requisito de idade será acrescido de 6 meses a cada ano, a partir de 01/01/2020, até atingir 62 anos para mulheres e 65 anos para homens, conforme o infográfico abaixo:

Como fica a transição em idade mínima progressiva?

MULHERES:



O valor da aposentadoria na Regra de Transição da Idade Progressiva seguirá o novo cálculo estabelecido pela <u>Reforma da Previdência</u>.

Assim, o valor da aposentadoria será calculada da seguinte maneira:

- será feita a média de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994, média esta corrigida monetariamente;
- desta média, você receberá 60% + 2% ao ano que ultrapassar 20 anos de contribuição (homens) ou que ultrapassar 15 anos de contribuição (mulheres).

A grande vantagem dessa regra é que a Consulente estará mais próxima da data prevista para sua aposentadoria.

• Simulação da Renda Mensal Inicial:

RMI - O valor mensal da aposentadoria R\$ 1.383,14

• Cenários Futuros:

DIB em 10/12/2024

✓ Requisitos completos nesta data

Contribuição	Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	Valor Fixo (R\$ 1.700,00)	Teto (R\$ 7.507,49)
Valor da RMI expectada	R\$ 1.359,75	R\$ 1.383,14	R\$ 1.740,59
Valor (bruto) da RMI expectada	R\$ 1.359,75	R\$ 1.383,14	R\$ 1.740,59
Valor da contribuição	R\$ 118,80	R\$ 153,00	R\$ 675,67
Investimento Projetado (INSS e IRPF)	R\$2.257,20	R\$2.907,00	R\$31.719,81
INSS	R\$2.257,20	R\$2.907,00	R\$ 12.837,81
IR adicional	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 18.882,00
Retorno do investimento em meses (payback)	2	3	19
Datas e i dade estimadas no payback	02/2025 com 58 anos e 8 meses	03/2025 com 58 anos e 9 meses	07/2026 com 60 anos e 1 meses
Expectativas de vida	24.5	24.5	24.5
Ganho total estimado (GTE)	R\$433.080,38	R\$440.530,09	R\$554.377,92
ROI Previdenciário	R\$430.823,18	R\$437.623,09	R\$522.658,11

• Observação Importante:



O ROI previdenciário é o ganho total estimado até expectativa de vida, multiplicando o tempo de sobrevida pelas 13 parcelas anuais de benefício, incluindo 13° salário (descontado o IR pessoa física (IRPF) retido na fonte após se aposentar), e subtraído o total investido até a aposentadoria (INSS e IR).

Casos de isenção são considerados conforme faixas de renda, dupla isenção para cliente com idade acima de 65 anos, ou indicação de doença grave que dê direito à isenção nas configurações iniciais.

Podemos esquematizá-lo nesta fórmula:

ROI Previdenciário = GTE - investimento projetado (INSS e IRPF)

B) Espécie de Aposentadoria: Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #4: Pedágio 100% + Idade Mínima)

	REQUISITOS NECESSÁRIOS	RESULTADO DA CONSULENTE
IDADE	mínimo necessário 57 anos	57 anos e 8 dias
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	mínimo necessário 32 anos, 2 meses e 25 dias	30 anos e 22 dias
CARÊNCIA	mínimo necessário 180 meses	362 meses

DATA PREVISTA PARA A APOSENTADORIA

21/08/2025

• Breve explicação sobre essa regra:

A regra de transição do pedágio de 100% se destina aos segurados que possuam idade mais elevada ou queiram esperar mais tempo para obter um benefício mais vantajoso.

Esta regra só se aplica aos segurados já filiados na data da Reforma, exigindo-se o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- 1.57 anos de idade (mulher) e 60 anos de idade (homem);
- 2.30 anos de tempo de contribuição (mulher) e 35 anos de tempo de contribuição (homem);
- 3. Pedágio de tempo de contribuição adicional de 100% sobre o que faltava para completar o requisito "a" na data de entrada em vigor da Reforma.

O destaque fica por conta do valor do benefício, que consiste na média aritmética simples de 100% dos salários de contribuição no PBC (desde 07/1994), porém, diferente das demais regras, a RMI será de 100% do salário de benefício, sem incidência do fator previdenciário.

A grande vantagem dessa regra é que a Consulente estará mais próxima da data prevista para sua aposentadoria.

• Simulação da Renda Mensal Inicial:

RMI - O valor mensal da aposentadoria
R\$ 1.508,80

Cenários Futuros:

Cenários no futuro

DIB em 21/08/2025

✓ Requisitos completos nesta data

Contribuição	Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	Valor Fixo (R\$ 1.700,00)	Teto (R\$ 7.507,49)
Valor da RMI expectada	R\$ 1.473,66	R\$ 1.508,80	R\$2.045,79
Valor (bruto) da RMI expectada	R\$ 1.473,66	R\$ 1.508,80	R\$2.045,79
Valor da contribuição	R\$ 118,80	R\$ 153,00	R\$675,67
Investimento Projetado (INSS e IRPF)	R\$ 3.207,60	R\$4.131,00	R\$45.075,51
INSS	R\$ 3.207,60	R\$4.131,00	R\$ 18.243,20
IR adicional	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$26.832,31
Retorno do investimento em meses (payback)	3	3	23
Datas e i dade estimadas no payback	11/2025 com 59 anos e 5 meses	11/2025 com 59 anos e 5 meses	07/2027 com 61 anos e 1 meses
Expectativas de vida	23.7	23.7	23.7
Ganho total estimado (GTE)	R\$454.034,65	R\$464.861,28	R\$630.307,90
ROI Previdenciário	R\$450.827,05	R\$460.730,28	R\$585.232,39

• Conclusão:

Inicialmente, gostaria de ressaltar que os cálculos realizados são simulações que geram valores aproximados e estão sujeitos a uma pequena margem de erro, devido à projeção dos ganhos futuros. Além disso, é importante mencionar que os períodos de contribuição foram calculados com base nos vínculos já retificados, levando em consideração a correção adequada do CNIS, conforme explicado de forma detalhada no item específico.

Atualmente, a Consulente não atende aos requisitos estabelecidos pela Regra de Transição da Idade Mínima Progressiva em conjunto com o Fator Previdenciário, que exigem uma idade mínima de 58 anos. Além disso, também não preenche os requisitos da Regra de Transição do Pedágio de 100%, que requer um tempo mínimo de contribuição de 32 anos, 2 meses e 25 dias.

Nesse contexto, a Consulente tem como previsão alcançar todos os requisitos necessários para sua primeira elegibilidade à aposentadoria em 10/12/2024, de acordo com a primeira regra estabelecida. Além disso, para a segunda regra, a data prevista é 21/08/2025.

A regra de transição do pedágio de 100% está distante da regra da idade progressiva por um período adicional de 8 meses. No entanto, oferece um ganho mensal significativamente maior de R\$ 1.508,80 (mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos) em comparação com a segunda regra, que seria de R\$ 1.383,14 (mil trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).

Além disso, considerando a expectativa de vida, o retorno sobre o investimento no pedágio de 100% seria de R\$ 460.730,28 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), enquanto que na regra da idade mínima progressiva seria de R\$ 437.623,09 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos).

Com esses números em mente, podemos observar que a opção do pedágio de 100% oferece não apenas um benefício mensal maior, mas também um retorno financeiro mais vantajoso a longo prazo.



Uma observação crucial merece destaque: foi constatado que a Consulente recebe uma pensão por morte. Consequentemente, conforme estabelecido no parágrafo 2° do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, ela só teria direito a receber os valores integrais das aposentadorias se estivesse recebendo apenas um salário mínimo.

No entanto, nas duas simulações realizadas, a Consulente está prevista para receber um valor um pouco superior ao salário mínimo. Diante dessa circunstância, a Consulente será obrigada a receber apenas 60% do valor total de sua aposentadoria.

É importante destacar essa consideração para que a Consulente esteja ciente das regras aplicáveis e possa tomar decisões informadas em relação à sua situação previdenciária.

É a opinião do que ora subscreve.

Após o cumprimento dos requisitos, o requerimento administrativo deve ser protocolado, juntamente com toda a documentação no sistema digital do INSS, escaneada em PDF e organizada conforme determinação da autarquia. Os documentos envolvem: procuração ou termo de representação legal, documento de identificação com foto e CPF do procurador ou representante, se houver, documentos referentes às relações previdenciárias (exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), carnês, formulários de atividade especial, documentação rural, etc.), e outros documentos que o cidadão queira adicionar (exemplo: simulação de tempo de contribuição. petições, etc.).

Para o conforto e a comodidade do Cliente, nosso escritório oferece esse serviço de protocolo de requerimento administrativo, sem que seja necessária a atuação da Cliente perante o INSS. Nosso objetivo é a prestação de serviços advocatícios de forma eficiente, célere e comprometida, buscando a concretização dos direitos à previdência e assistência dos nossos clientes, da forma mais vantajosa e com maior comodidade e segurança.

Tais as considerações pertinentes, permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Dr. Diego Mancini Aurani OAB/SP 449.283



CONVERSAR COM O
ADVOGADO

